



PROJETO DE LEI Nº 08/2023 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratação temporária de servidores, em caráter emergencial e excepcional e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibiacá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas pela legislação em vigor.

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que envio para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar emergencialmente servidores por tempo determinado, para atender necessidade temporária de pessoal e de excepcional interesse público nos termos previstos na Carta Magna, no Regime Jurídico Municipal e no Plano de Classificação e Cargos.

Parágrafo único. As contratações a que se refere este artigo atenderão especificamente, situações de emergência no atendimento integral das demandas junto as Secretarias de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Saúde, Desenvolvimento e Inclusão Social e Obras, Trânsito e Serviços Urbanos.

Art. 2º Poderão ser contratados servidores conforme descrição no quadro a seguir.

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR REMUNERAÇÃO R\$
03	Serventes	40 horas	1.539,39
02	Operário Simples	40 horas	1.539,39
06	Motorista	40 horas	2.017,42
02	Operador de Máquinas	40 horas	2.445,79
01	Professor de Educação Física	20 horas	2.834,48
01	Professor de Inglês	20 horas	2.834,48
01	Secretário de Escola	40 horas	2.017,42

§ 1º A remuneração, carga horária e atribuições das categorias funcionais de que trata o "caput" deste artigo, será de acordo com as disposições do respectivo Plano de cargos, funções e salários, instituído pelo município.

§ 2º Os contratos terão vigência de 01(um) ano, podendo ser prorrogados por igual período, por interesse da administração.

Art. 3º As contratações a que se refere a presente Lei poderão ser canceladas a qualquer momento atendendo a demanda organizacional ou ao interesse público.

Art. 4º Para atender preceito e cumprimento da Legislação Municipal os servidores contratados nos termos desta Lei, ficarão vinculados ao Regime de Previdência do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.



Prefeitura Municipal de Ibiacá

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 5º Para fins de atendimento das disposições da presente Lei fica autorizada à abertura de crédito adicional, a ser efetivado através de Decreto do Executivo e por transposição de dotações.

Art. 6º As disposições desta Lei ficam inclusas no Plano Plurianual e LDO do presente exercício.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIACÁ
24 DE FEVEREIRO DE 2023


JONES ROBERTO CECCHIN
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores:

Encaminhamos para exame e votação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei que autoriza contratar temporariamente, em caráter excepcional, servidores para atendimento das demandas do Município.

Tal proposição tem por finalidade suprir demanda de pessoal junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Saúde, Desenvolvimento e Inclusão Social e Obras, Trânsito e Serviços Urbanos.

As contratações visam suprir necessidade sendo:

- **SERVENTES** – 01 (uma) para a Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, 02 (duas) para as Escolas Municipais, tendo em vista que três contratações temporárias estão encerrando em maio do corrente, não sendo mais possível renovação.

- **OPERÁRIO SIMPLES** – 02 para a Secretaria de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos, pois em agosto de 2022 tivemos uma rescisão de contrato de um servidor nesta categoria e agora em 31 de maio encerra o contrato de outro servidor no mesmo cargo.

- **MOTORISTA** – 03 (três) para Secretaria de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos e 03 (três) para a Secretaria de Saúde. Sendo que 03 (três) é em virtude de fim de vigência de contrato em maio do corrente, 01 (um) para a Secretaria de Saúde, tendo em vista o aumento do número de pacientes que precisam ser levados para outras cidades e também pela regionalização do SUS e outros 02(dois) para a Secretaria de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos, por rescisão de dois contratos no ano passado e pela demanda de serviços.

- **OPERADOR DE MÁQUINAS** – 02 para Secretaria de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos, pois um servidor pediu exoneração do cargo neste mês de fevereiro e outro pela demanda de serviços.

- **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA** – Para a realização do Projeto da Escolinha de Esportes com as crianças do município, a fim de oferecer a crianças e adolescentes, nos turnos inversos às aulas, modalidades esportivas que auxiliem na formação dos jovens, visando contribuir no desenvolvimento intelectual e físico das crianças, criando condições para a melhoria da qualidade de vida e o estímulo ao convívio social e coletivo, buscando assim resgatar valores esquecidos, construindo cidadãos conscientes de seu papel na sociedade, tendo conhecimento de seus deveres e direitos.

- **PROFESSOR DE INGLÊS** – Tal proposição tem por finalidade suprir demanda na educação do Município. Vale dizer que o cargo apresenta demanda temporária tendo em vista o afastamento de Professora titular para exercer outras funções dentro da escola.

- **SECRETÁRIO DE ESCOLA** – Solicitação da Escola de Ensino Fundamental Cívico Militar Ricardo Durigon, devido a exoneração de uma servidora do cargo no mês de fevereiro do corrente. Tal proposição tem por finalidade suprir demanda administrativa temporária, para não deixar a referida escola sem os serviços de uma



Prefeitura Municipal de Ibiacá

Estado do Rio Grande do Sul

secretária, frente a grande demanda de controle de documentos, assim como as demais necessidades nos trabalhos em andamento, até a realização de Concurso Público.

A remuneração percebida por cada servidor contratado será proporcional ao número de horas contratadas, de acordo com o Plano de Cargos Municipal.

Desta forma, esperamos a aprovação dessa egrégia Casa Legislativa para projeto tão significativo a fim de que possamos contar com os servidores nas respectivas categorias funcionais para suprir as necessidades das respectivas Secretarias e podermos atender prontamente a população Municipal.

Lembramos que no mês de abril de 2021, já pedimos autorização para contratação temporária de vários cargos citados neste projeto. Ocorre que esses contratos realizados, encerram em maio deste ano, como já citado nas descrições acima, não podendo mais serem renovados, motivo deste pedido para novas contratações.

Também salientamos que através da contratação emergencial, a ser efetuada com a convocação de candidatos classificados em Processo Seletivo anterior, ainda vigente, para o cargo de Secretário de Escola e através de processo seletivo simplificado a ser realizado, para os demais cargos, possibilitaremos que pessoas, de nossa Comunidade, interessadas e que necessitam de trabalho, possam efetuar as inscrições e participar da seleção, sem a necessidade de contratação de pessoas jurídicas, para fornecimento de pessoal, o que muito provavelmente haveria a disponibilização de pessoal oriundos de outros municípios de nosso estado.

Assim, entendemos serem imprescindíveis as contratações excepcionais aqui relacionadas.

Atenciosamente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIACÁ
24 DE FEVEREIRO DE 2023


JONES ROBERTO CECCHIN
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO